

P. PERIT.

2763



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERIT Karlen ca. 0019/2019
2019.11.01623-10.

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

José Jm dos Santos

DISTRIBUIÇÃO

DTC. 2178
de 30.3.42
DQU. 2314
de 9-6-42

/NIC

PCERTT - 2.763.

M. A. -- PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

S

)Decreto-Lei 893)

30 de Março de 1942.

Of. 2178

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 2.763, referente a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão,

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 13-4-42 fls. 5939
E. B. A.

*Aperto em sessão de hoje
Rio, 4-6-44
a) L. P. T.
H. D.
P. F. T.*

R E L A T Ó R I O

JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, dizendo-se proprietário dos prédios situados à rua Tunel Grande, ns. 18 e 22, em Mendes, 4.º Distrito do Município de Barra do Piraí, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, os seguintes documentos:

- a) - O primeiro traslado da escritura pública, lavrada a fls. 24/26, do Livro n.º 29, do Cartório do Tabelião de Paz, de Mendes, em TREZE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E DEZES-SETE e transcrita a fls. 228 e sob o n.º 1.667, do Livro n.º 3-B, do Registro de Imóveis de Barra do Piraí, pela qual o requerente comprou a JOÃO BORGES VILARINHO e sua mulher - dona ELISA DA SILVA BORGES, uma casa sem número e o respectivo terreno, à rua do Tunel, dentro do perímetro urbano de Mendes;
- b) - a escritura particular, sem as firmas reconhecidas e sem estar transcrita no Registro de Imóveis, datada de 1/5/1909, pela qual JOÃO BORGES VILARINHO comprou a ANTÔNIO JOAQUIM PINTO DA SILVA 150 metros quadrados de terras próprias, sendo 10 metros de frente pela rua do Tunel, por 15m de fundos, em Mendes e uma pequena casa no mesmo construída;
- c) - a carta de arrematação passada a favor de JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, extraída dos autos de inventário de Manoel Luiz do Vale e sua mulher, processado no Juízo de Direito de Barra do Piraí, Cartório do Escrivão Ovídio dos Santos Melo, de um prédio em construção e o respectivo terreno, à rua do Tunel Grande, com 30m de frente por 16m de fundos, fora do perímetro urbano, em Mendes, 4.º Distrito do Mu-

- 2 -

nicipio de Barra do Pirai.

Solicitada a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado estarem situadas nas que foram de Manoel Pereira Lima, em Humberto Antunes, junto à divisa da sesmaria de Manoel de Sá Barbosa, já apreciada por esta Comissão no processo n° 1.652.

Estão, portanto, legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, as terras em que o requerente é interessado, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de Junho de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

RELATÓRIO

JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, dizendo-se proprietário dos prédios situados à rua Tunel Grande, ns. 18 e 22, em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Piraí, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, os seguintes documentos:

- a) - O primeiro traslado da escritura pública, lavrada a fls. 24/26, do Livro nº 29, do Cartório do Tabelião de Paz, de Mendes, em TREZE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE e transcrita a fls. 228 e sob o nº 1.667, do Livro nº 3-B, do Registro de Imóveis de Barra do Piraí, pela qual o requerente comprou a JOÃO BORGES VILARINHO e sua mulher - dona ELISA DA SILVA BORGES, uma casa sem número e o respectivo terreno, à rua do Tunel, dentro do perímetro urbano de Mendes;
- b) - a escritura particular, sem as firmas reconhecidas e sem estar transcrita no Registro de Imóveis, datada de 1/5/1909, pela qual JOÃO BORGES VILARINHO comprou a ANTÔNIO JOAQUIM PINTO DA SILVA 150 metros quadrados de terras próprias, sendo 10 metros de frente pela rua do Tunel, por 15m de fundos, em Mendes e uma pequena casa no mesmo construída;
- c) - a carta de arrematação passada a favor de JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, extraída dos autos de inventário de Manoel Luiz do Vale e sua mulher, processado no Juízo de Direito de Barra do Piraí, Cartório do Escrivão Ovídio dos Santos ^{Melo}, de um prédio em construção e o respectivo terreno, à rua do Tunel Grande, com 30m de frente por 16m de fundos, fora do perímetro urbano, em Mendes, 4º Distrito do Mu-

8

(Decreto-Lei 893)

2178

Of. 2314

9 de Junho de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.763, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, em que é interessado o Sr. JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS.

Atenciosas saudações

D.D. de 30-6-42 fls. 20.406
A Comissão,
[Signature]

PCERTT - 2.763 - Requerente: JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, terras em Mendes. "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que se acham os prédios ns. 18 e 22, da rua Tunel Grande, em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, nas quais o requerente é interessado. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."